REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DA SABESP NO COMITÊ DA BACIA DO ALTO TIETÊ: PROPOSTAS PARA COLABORAÇÃO DO TÉCNICO DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Magali Bittencourt¹

Formada em Tecnologia em Automação de Escritórios pela Faculdade de Tecnologia de São Paulo. Especialização em Gestão Pública pela Universidade de Mogi das Cruzes. Mestranda em Gestão Ambiental e Sustentabilidade pela Universidade Nove de Julho. Atua como coordenadora dos programas de Participação Comunitária e de Responsabilidade Social Empresarial na Unidade de Negócio Leste da Sabesp.

Abel Castilho Moreno

Atua como técnico em gestão no Programa de Participação Comunitária da Unidade de Negócio Leste da Sabesp.

Charles Micheli

Formação em técnico em mecânica. Atua como técnico em gestão no Programa de Participação Comunitária da Unidade de Negócio Centro da Sabesp.

Dolores Garducci

Formada em Gestão Ambiental pela Universidade Metodista de São Paulo. Especialização em Sustentabilidade pela Universidade Nove de Julho. Atua como técnica em gestão na Unidade de Negócio Leste da Sabesp.

Marcos Cesar Teixeira Barbosa

Formado em Administração de Empresas. Especialização em Engenharia Econômica. Especialização em curso em Educação Ambiental. Atua como Analista em Gestão na Unidade de Negócio Oeste da Sabesp.

Endereço ¹: Rua Najatu, 72 — Vila Santana — São Paulo — SP — CEP: 03613-050 — Brasil — Tel: +55 (11) 2681-3816 — e-mail: **mbittencourt@sabesp.com.br**

RESUMO

Este artigo propõe um estudo para contribuição na gestão de recursos hídricos concernente aos atores da Sabesp envolvidos nos comitês de bacia. Os comitês de bacia são colegiados criados para reunir representantes da sociedade civil, prefeituras e membros do governo estadual, para tomar decisões e encaminhar políticas para salvar os rios que envolvam suas bacias. Neste contexto, a Sabesp, por ser uma empresa de economia mista cujo maior acionista é o Governo do Estado de São Paulo, tem direito a uma cadeira no CBH-AT, bem como em seus subcomitês, tendo como pano de fundo o gerenciamento de recursos hídricos, divulgação de seus programas e o estabelecimento de parcerias. Para maximizar seus resultados junto às bacias hidrográficas da Região Metropolitana de São Paulo, será proposta a divulgação de informações das reuniões dos comitês para subsidiar a atuação do Programa de Participação Comunitária – PPC. O programa, criado em 1995, tem por objetivo promover o relacionamento e a aproximação entre a empresa e a sociedade. Nesse sentido, será possível através de seus técnicos apoiar aos representantes da Sabesp na elaboração/ atualização do plano de bacia e informações para análise de EIA/RIMA de novos empreendimentos, otimizando os projetos junto às comunidades.

Palavras Chave: Comitês de bacia, Sabesp, Participação Comunitária.

INTRODUÇÃO

O território brasileiro possui a maior reserva de água doce do planeta, cerca de 13,8%, sendo a maior parte drenada por rios perenes, ou seja, que nunca secam, garantindo posição mundial de grande produtor de alimentos; mas a distribuição de nossas águas não é homogênea:68,5% concentra-se na região norte, que abriga 7% dos habitantes do país;6% na região sudeste com quase 43% da população brasileira; e pouco mais de 3% na região nordeste, onde habitam 29% (BASSOI; GUAZELLI, 2004).

As preocupações acerca da crescente escassez de água doce no planeta vão se avolumando, estudos indicam que os mananciais estão secando em ritmo acelerado, e precisa ser usada com eficiência tal a superar os níveis alarmantes da degradação de sua qualidade (BASSOI; GUAZELLI, 2004).

Em todas as partes do mundo a disponibilidade de água própria para consumo por pessoa vem diminuindo, em decorrência da remoção da vegetação ciliar, construções em áreas alagadas, irrigação excessiva de áreas agrícolas, compactação do solo pela agropecuária, e impermeabilização de áreas urbanas. Progressivamente, a água está sendo poluída por esgotos, indústrias, agrotóxicos e resíduos sólidos urbanos. No Brasil, a agricultura consome 70% da água disponível, a indústria 20% e as residências 10% (REBOUÇAS, 2004).

A reposição da água subterrânea é muito lenta e, em alguns aquíferos, a recarga de água pode demorar milhares de anos.

O Estado de São Paulo é composto em 645 municípios, dos quais 363 são atendidos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, com fornecimento de água para cerca de 26,7 milhões de pessoas. São aproximadamente 106 mil litros de água por segundo, para esta população ter mais qualidade de vida. Entretanto o índice de perdas totais dessa água produzida é alto, apesar das reduções alcançadas nos últimos anos. Em decorrência de vazamentos nas tubulações, fraudes e problemas de medição, foram perdidos, em 2004, aproximadamente 34% da água tratada; em 2011, 25,6% (SABESP, 2013c).

A maior parte de água doce do planeta é de difícil acesso, situada em geleiras e lençóis freáticos. As águas subterrâneas são captadas em poços profundos, na maioria das vezes implantados à margem de cuidados técnicos e sem autorização do órgão competente. Em São Paulo, o órgão responsável pela autorização dessas atividades é o DAEE - Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, cujo objetivo é evitar a exploração predatória e possibilidade de contaminação do aquífero. Especialistas têm se posicionado contra esta prática, posto que vários pontos de São Paulo apresentam águas subterrâneas contaminadas, com risco de comprometimento do aquífero, inutilizando esta fonte de água potável (COELHO; AULICINO, 2011).

A população de baixa renda, encontrando dificuldades para se estabelecer nas áreas centrais das cidades, encontra nas regiões de proteção de mananciais uma opção, agravando a situação de risco com despejo de esgotos, eliminação das matas ciliares e por conseguinte a erosão das margens dos cursos d'água e assoreamento de suas calhas. A supressão da vegetação destas localidades reduz a capacidade de armazenamento de água na superfície e subsolo, prejudicando a continuidade de abastecimento (SÃO PAULO - ESTADO, 2010).

As atividades antrópicas podem, direta ou indiretamente, introduzir substâncias estranhas ao ambiente natural, reduzindo a qualidade da água e tornando-a potencialmente nociva aos seres vivos, sendo considerada a principal causa de doenças e mortes no planeta.

Dentre os diversos poluentes, vale destacar o papel dos esgotos sanitários e industriais. É muito grande a parcela de população do planeta que despeja esgotosa céu aberto, no solo ou em corpos d'água, por falta de acesso a sistemas de coleta. Ainda existem as contribuições de metais pesados, solventes e resíduos tóxicos despejados pelas indústrias nos corpos d'água.

Este trabalho apresenta um breve histórico da gestão dos recursos hídricos no Brasil, particularmente no Estado de São Paulo, demonstrando a importância dos comitês de bacias hidrográficas.

OBJETIVO

O objetivo deste trabalho é apresentar sugestões para a contribuição que o técnico comunitário da Sabesp pode dar a gestão dos recursos hídricos na Bacia do Alto Tietê e apontar a importância da disseminação de informações do comitê para a comunidade onde atua.

MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo se baseou em pesquisa exploratória que permitiu aos autores maior familiaridade com o problema, permitindo construir as sugestões de atuação (GIL, 1996).

Para abordar a atuação da Sabesp nos Comitês de Bacia e a atuação do técnico comunitário, a pesquisa documental a procedimentos, *sites* institucionais, conforme aponta Vergara (2009), foi fundamental.

COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Até meados dos anos 80 os governos estaduais e federais eram detentores da política de gestão de águas no Brasil, porém fragmentadas em função de cada setor (energia elétrica, agricultura irrigada, saneamento etc.) gerenciar o seu próprio planejamento e medidas, mesmo assim houve um descaso muito grande das empresas do setor elétrico que não trataram das represas como patrimônio cultural e natural. A participação dos governos municipais, da sociedade civil e dos usuários de água era praticamente inexistente (NEDER, 2000).

O primeiro a tomar iniciativa para a implantação de um sistema de recursos hídricos foi o DAEE – Departamento de Água e Energia Elétrica, em 1982 (CBH - PCJ, 2013), quando promoveu uma série de encontros com órgãos gestores de recursos hídricos , federais e estaduais, sendo o primeiro em São Paulo, os seguintes em outras capitais e o último em Porto Alegre. Foi intensamente discutida por técnicos e especialistas a necessidade de mudar esse cenário com a criação de um sistema integrado e descentralizado de gestão.

As recomendações e conclusões destes encontros foram consubstanciadas num relatório final do grupo de trabalho instituído pela Portaria 661, de 05 de maio de 1986, do Ministério de Minas e Energia. Por fim, na Constituição Federal, promulgada em 1988 (BRASIL, 1988), foi explicitada a necessidade de instituição do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, pautados nos seguintes princípios:

- Gerenciamento descentralizado, participativo e integrado;
- Bacia hidrográfica como unidade territorial de gestão;
- Reconhecimento do recurso hídrico como um bem público, de valor econômico, cuja utilização deve ser cobrada:
- Compatibilização do gerenciamento dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente.

A Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 1989, também dedicou atenção especial ao tema, com maior profundidade que a Constituição Federal.O Decreto 32.954, de 7 de fevereiro de 1991, aprovou o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH – primeiro documento técnico de natureza abrangente sobre este tema, que revelou a situação preocupante do futuro dos recursos hídricos no estado, caso as demandas de água e o crescimento demográfico continuassem no mesmo ritmo observado até então.

A lei 7.663, de 30 de dezembro de 1991, instituiu a Política Estadual de Recursos Hídricos e o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos com importantes itens em que procuram disciplinar os diversos usos das águas públicas. Ele constitui marco histórico de novos rumos para gestão de recursos hídricos do Estado de São Paulo.

Com a criação desse novo modelo de gestão descentralizada para o nível de bacia hidrográfica, que integra todas as políticas setoriais relativas à gestão da água envolvendo os usuários, governos municipais e a sociedade civil no processo decisório. Assim, a água deixa de ter o conceito de dádiva inesgotável da natureza para ser tratada como um bem de valor econômico (ONU, 1992).

Numa abordagem mais ampla, segundo Fracalanza (2002), o modelo de gestão integrada de bacias hidrográficas tem como um dos seus principais fundamentos os usos dos recursos ambientais, em especial os hídricos de forma sustentável no território.

Nesse modelo, o debate sobre a escassez da água levando em conta sua capacidade de renovação e disponibilidade é considerada sob dois aspectos distintos. Um deles se refere à quantidade de água necessária

para a execução de diferentes atividades humanas e o outro à qualidade da água a ser utilizada nessas mesmas atividades.

Para essa autora, a escassez de água surge das diferentes formas de apropriação e manipulação desse recurso que só podem ser identificados quando se considera a água territorizada. Nesse sentido, a bacia hidrográfica, conjunto de terras drenadas por um rio principal, seus afluentes e subafluentes, é a unidade territorial mais indicada para um modelo de gestão que busque conciliar metas de sustentabilidade e desenvolvimento socioeconômico.

Todo aparato legal descrito acima há muito era esperado, pois já haviam ocorrido ações pontuais motivadas pelos problemas relacionados ao mau gerenciamento do uso da água. Uma das ações propulsoras foi a praticada na região das bacias dos rios Piracicaba e Capivari em 1989, como um movimento independente que reuniu, no início, 12 municípios consorciados com o objetivo de elaborar estudos e projetos de obras compromissadas com a despoluição e desenvolvimento regional destas bacias. Nesse sentido o Consórcio PCJ trabalha até os dias de hoje, incluindo agora a bacia do Jundiaí.

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ), fundado em 18/11/93, que abrange 60 municípios, foi o primeiro comitê criado no Estado de São Paulo, pois essas regiões já dispunham de estudos e mobilização suficientes para viabilizar a instalação de comitês sob as novas diretrizes da política (CBH – PCJ, 2013).

Os comitês de bacia são colegiados criados para reunir representantes de entidades associativas e profissionais, técnicos e universidades, prefeituras e membros do governo estadual, para decidir sobre projetos e obras, serviços e, sobretudo, tomar decisões para encaminhar as políticas públicas para salvar os rios que envolvam as suas bacias.

POLÍTICA NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Em 8 de janeiro de 1997, após longo período de tramitação no Congresso Nacional, a Política Nacional de Recursos Hídricos foi instituída, pela Lei Federal nº.9433, conhecida como Lei da Águas. A Política Nacional de Recursos Hídricos tem como objetivo principal assegurar à atual e às futuras gerações a disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos. Ao mesmo tempo, busca a prevenção e defesa contra eventos hidrológicos críticos e o desenvolvimento sustentável, através da utilização racional e integrada dos recursos hídricos.

Para possibilitar a implantação da Política Nacional de Recursos Hídricos, foram instituídos cinco instrumentos através do artigo 5°, como segue:

- I Os Planos de Recursos Hídricos;
- II O enquadramento dos corpos d'água em classes, segundo os usos preponderantes da água;
- III A outorga de direito de uso dos recursos hídricos;
- IV- A cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- V A compensação a municípios;
- VI O sistema de informações sobre recursos hídricos.

Os Planos de Recursos Hídricos são planos diretores que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos em bacias hidrográficas, nos estados e no país. Deverão ter um caráter dinâmico, permitindo atualizações necessárias no decorrer de seu horizonte temporal; abranger os aspectos setoriais, econômicos, sociais e ambientais, com nível de detalhe compatível com sua escala; e definir as prioridades de uso da água na bacia e a destinação dos recursos financeiros disponíveis. Os Planos Estaduais deverão ser elaborados pelos órgãos ou entidades gestoras estaduais e aprovados pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos (ANA, 2012).

A outorga tem como objetivo assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água e o efetivo exercício dos direitos de acesso aos recursos hídricos (ANA, 2012).

A cobrança pelo uso da água tem como objetivo estimular o uso racional da água e gerar recursos financeiros para investimentos na recuperação e preservação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica de origem da cobrança. A cobrança não é um imposto, mas um preço condominial, fixado a partir de um pacto entre os usuários de água, o poder público e a sociedade civil, no âmbito do Comitê de Bacia, com o apoio técnico da ANA – Agência Nacional de Águas (ANA, 2012).

O enquadramento de corpos d'água estabelece o nível de qualidade a ser alcançado ou mantido ao longo do tempo. Mais do que uma simples classificação, o enquadramento dever ser visto como um instrumento de planejamento, pois deve tomar como base os níveis de qualidade que deveriam possuir ou ser mantidos para atender às necessidades estabelecidas pela sociedade e não apenas a condição atual do corpo d'água em questão. O enquadramento busca assegurar às águas a qualidade compatível com os usos mais exigentes a que forem destinadas e a diminuir os custos de combate à poluição das águas, mediante ações preventivas permanentes.

Os diversos atores do Sistema Nacional dos Recursos Hídricos estão demonstrados na figura 1.

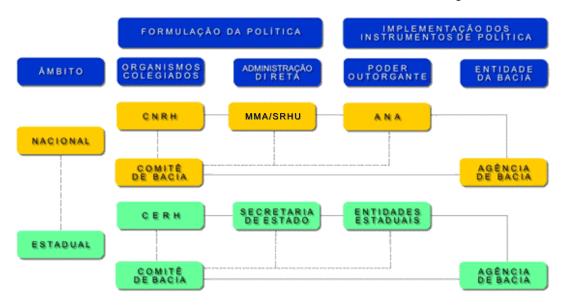


Figura 1: Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos Fonte: MMA (2013)

A ANA – Agência Nacional de Águas - é vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, mas tem independência financeira e administrativa. Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são organizações que reúnem grupos interessados para discutir e solucionar os próprios problemas, com o objetivo de proteger os recursos hídricos na região da bacia hidrográfica.

POLÍTICA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

A Lei 7.663, de 30 de dezembro de 1991, estabelece as normas da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SÃO PAULO, 1991). O Estado de São Paulo foi pioneiro no país, servindo como inspiração para outros estados.

Podemos destacar como conteúdo programático: (i) a adoção da bacia hidrográfica como unidade de gestão e planejamento; (ii) a administração participativa; (iii) importância dada à qualidade e à quantidade da água; (iv) recurso hídrico reconhecido como bem público; (v) atenção ao uso da água para o desenvolvimento local, não descuidando do meio ambiente.

O Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Hídricos em São Paulo é composto por três instâncias independentes: os colegiados de decisão, o plano de recursos hídricos e o fundo financeiro (ROCHA, 1998).

Os colegiados de discussão, tanto o Conselho Estadual quanto os comitês de bacias, têm caráter deliberativo. Eles são tripartites, ou seja, têm número igual de representantes do Estado, dos municípios e da sociedade civil. Os comitês podem ter número variável de membros, em função das características das bacias. A gestão dos recursos hídricos por bacia permite, pela proximidade entre o colegiado e a realidade local, um diagnóstico mais exato dos problemas (AZEVEDO et al., 2007).

Os planos podem ser considerados os principais instrumentos de gestão dos recursos hídricos. O plano de bacia é a base para o Plano Estadual. Uma das principais atribuições dos comitês é a elaboração e aprovação do relatório de situação dos recursos hídricos e do plano para sua solução (ROCHA, 1998).

Para que seja possível aos comitês realizar a gestão, o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – é o aporte financeiro. Como apontado por Rocha (1998) e Azevedo et al (2007), esses recursos são provenientes dos *royalties* da energia elétrica, do tesouro do estado e da cobrança pelo uso da água (que ainda não está em vigor em todas as bacias).

Alguns dos instrumentos da Política Nacional também coexistem na Política Estadual como, por exemplo: outorga e cobrança pelo uso da água.

Entre os anos de 1993 e 2001, foram implantados os 21 comitês de bacia no Estado de São Paulo, abrangendo toda a área do Estado (PROTA, 2011), conforme demonstrado na figura 2.



Figura 2: Comitês de bacia hidrográfica do Estado de São Paulo Fonte: SIGRH, 2013

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Em 1994, foi instalado o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - CBH-AT, criado a partir da lei estadual 7.663/91 (SÃO PAULO, 1991). Apesar da data de criação e de instalação, o funcionamento efetivo do CBH-AT só começou em 1997 (SCATIMBURGO, 2011).

O CBH-AT é responsável pela gestão da água em sua área de abrangência. Todas as decisões relativas ao uso dos recursos hídricos devem passar por esse fórum (LOMBA, 2011).

O Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, revisto e aprovado em 15 de março de 2005, prevê a participação de 18 representantes do Estado, 18 representantes dos municípios e 18 representantes da sociedade civil. Cada representante titular tem seu respectivo suplente (SIGRH, 2005). Entre os representantes do Estado, uma cadeira é assegurada para a Sabesp.

Além dos representantes do Comitê, também poderão ser indicados representantes para as câmaras técnicas, grupos de trabalho e subcomitês.

Em virtude da extensa área de abrangência – 70% da Região Metropolitana de São Paulo – e das especificidades de cada sub-bacia, o CBH-AT dividiu-se em cinco subcomitês: (i) Juqueri – Cantareira, (ii) Alto Tietê – Cabaceiras, (iii) Cotia – Guarapiranga, (iv) Billings – Tamanduateí e (v) Pinheiros – Pirapora, (LOMBA, 2011), conforme demonstra a figura 3.

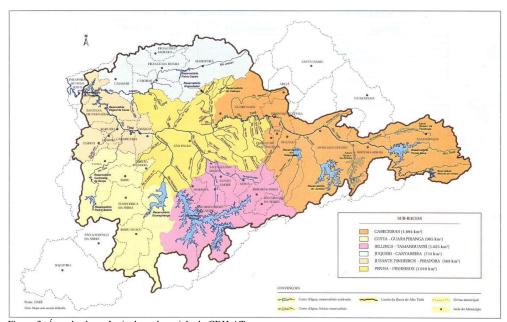


Figura 3: Área de abrangência dos subcomitês do CBH-AT Fonte: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE,2013)

Os subcomitês da bacia hidrográfica do Alto Tietê encontram-se instalados, cada qual com o seu regimento interno, reproduzindo, em cada estrutura específica, o sistema geral de gerenciamento dos comitês. Sua gestão é descentralizada e submetida ao CBH-AT (LOMBA, 2011).

Tanto o CBH-AT quanto seus subcomitês possuem câmaras técnicas temáticas, como as Câmaras Técnicas de Planejamento e Gestão e de Educação Ambiental, e pode contar com grupos de trabalho com duração de tempo limitada, para estudo e planejamento de questões específicas.

Em conformidade com a Lei 7.663/91, foi elaborado o Plano da Bacia do Alto Tietê. O diagnóstico da bacia permite o estabelecimento de um plano de ação para a recuperação, preservação e conservação dos recursos hídricos, por meio do desenvolvimento de programas para o alcance desses objetivos (FUSP, 2008).

Construído de forma participativa, o plano retrata a problemática da bacia, apresentando itens essenciais para a gestão dos recursos hídricos, como: ocupação do solo, abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto, entre outros.

Entre os instrumentos de gestão dos recursos hídricos, destaca-se a cobrança pelo uso da água, prevista na Lei 12.183, do Estado de São Paulo. Os recursos arrecadados pela cobrança devem ser utilizados para o planejamento e resolução de conflitos existentes, principalmente para a solução de passivos ambientais da bacia (FABHAT, 2009).

A Lei nº 9.866, que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo (SÃO PAULO, 1997), definiu a criação das leis específicas das sub-bacias. Os objetivos dessas leis são: (i) criar as áreas de proteção de recuperação de mananciais –APRMs; (ii) determinar as diretrizes e normas ambientais e urbanísticas de interesse regional

para a proteção e recuperação dos mananciais; (iii) instituir ações, em normas e diretrizes, que serão adotadas pelos diversos agentes atuantes na área (FABHAT, 2011).

É responsabilidade dos subcomitês a elaboração das leis específicas dos mananciais situados em sua área. Até o momento, as únicas promulgadas foram as leis das sub-bacias Cotia – Guarapiranga e Billings – Tamanduateí (CETESB, 2013).

O Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO – é outro instrumento que tem por objetivo dar suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos. Os projetos financiados devem contemplar a proteção, recuperação, controle e conservação dos recursos hídricos (FABHAT, 2013).

Apesar de ser um dos comitês mais antigos em atividade, a evolução dos trabalhos do CBH-AT enfrenta algumas dificuldades, principalmente em decorrência do conflito de interesses entre os diversos atores envolvidos (CAMPOS, 2009).

A PARTICIPAÇÃO DA SABESP NO CBH-AT

A Sabesp, por ser uma empresa de economia mista, cujo maior acionista é o Governo do Estado de São Paulo, tem direito a uma cadeira no CBH-AT, bem como em seus subcomitês.

Para definir a atuação dos representantes da empresa nos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos, existe um documento que dita as diretrizes para essa representação (SABESP, 2013a). A empresa considera a participação dos representantes importante, tanto para contribuir com o gerenciamento dos recursos hídricos, quanto para divulgar os seus programas, estabelecer parcerias e defender seus interesses.

Os representantes deste comitê são indicados entre empregados da Diretoria Metropolitana, por sua área de atuação, e de áreas funcionais, como a Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente, por ser assunto estratégico para a empresa.

PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA DA SABESP

Em 1995, a Sabesp criou o Programa de Participação Comunitária – PPC, que promove o relacionamento e a aproximação entre a empresa e a sociedade.

O programa é desenvolvido na Região Metropolitana de São Paulo, beneficiando os 39 municípios.O objetivo principal é identificar e analisar as necessidades da comunidade, buscando a melhor solução para as regiões com problemas de saneamento.

A figura do Técnico Comunitário é essencial nesse cenário. Por meio de visitas, reuniões, palestras etc., ele torna viável a aproximação com a comunidade e órgãos do poder público (SABESP, 2013b). Entre as diversas atividades executadas pelos técnicos, podemos citar:

- Identificar as áreas situadas em localidades de baixa renda e promover o assentamento de redes de água e coletade esgoto para as áreas que se abastecem irregularmente;
- Propor negociação de débitos com redução de valor;
- Conceder tarifa diferenciada (social) para a comunidade de baixa renda, nos casos que são pertinentes, facilitando o pagamento para os que vivem emcondições de vulnerabilidade social;
- Levantar aspectos e impactos socioambientais em sua área de atuação.

PROPOSTADE ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS COMUNITÁRIOS NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS NA BACIA DO ALTO TIETÊ

Devido à relevância da participação da Sabesp na gestão dos recursos hídricos e da importância de mais informações para subsidiar o trabalho do Técnico Comunitário, sugerimos criar um canal de comunicação para divulgação dos assuntos discutidos nos comitês, subcomitês, câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Por sua atuação junto à comunidade, o Técnico Comunitário conhece os impactos socioambientais, conflitos de interesse e pontos de vulnerabilidade que podem enriquecer tanto os trabalhos do CBH-AT com informações relevantes, quanto beneficiar a comunidade. Por esta razão, apresentamos a seguir sugestões para reflexão.

Ações junto aos representantes:

- Apoiar os representantes da Sabesp durante a elaboração / atualização do Plano de Bacia.
- Colaborar junto aos representantes da Sabesp para a formulação das minutas das leis específicas.
- Fornecer informações locais aos representantes da Sabesp para análise de EIA/RIMA de novos empreendimentos na bacia.

Ações junto à comunidade:

- Colaborar na formulação de projetos da comunidade para busca de financiamento via FEHIDRO.
- Orientar e sensibilizar a comunidade em relação aos problemas de recursos hídricos de sua bacia.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1. ANA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: informe **2012.**Brasília : ANA, 2012.
- AZEVEDO, F.Z. de et al. Gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo. I Simpósio de Recursos Hídricos do Norte e Centro-Oeste. Cuiabá: 2007.
- 3. CAMPOS, V. N. de O. Estruturação e implantação da gestão compartilhada das águas:o Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. In: JACOBI, P. (org) Atores e processos na governança da água no Estado de São Paulo. São Paulo: Annablume, 2009. Cap. 1, p. 13-34.
- 4. BASSOI, L.J.; GUAZELLI, M.R. Controle Ambiental da Água.In: PHILLIPI JR., A.; ROMÉRO, M. de A.; BRUNA, G.C. Curso de Gestão Ambiental. São Paulo: Manole, 2004.
- 5. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 mar 2013.
- CBH PCJ. Disponível em: http://www.comitepcj.sp.gov.br/Paginas.php?CodPagina=2. Acesso em: 15 mar 2013.
- 6. CETESB Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. **Alvarás em áreas de proteção de mananciais da região metropolitana de São Paulo.** Disponível em: http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/outras_atividades_quem.asp. Acesso em: 24 fev 2013.
- 7. COELHO, E; AULICINO, M. Guia sustentabilidade para instalações domiciliares água e energia. São Paulo: UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e da Cultura de Paz, Secretaria do Verde e Meio Ambiente, Prefeitura do Município de São Paulo, 2011.
- 8. DAEE Departamento de Água e Energia Elétrica. **Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.** Disponível em: http://www.sigrh.sp.gov.br/sigrh/index/publicacoes _files/guia/04_alto_tiete.pdf. Acesso em 24 fev 2013.
- 9. FABHAT Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. **Relatório de Estudos Técnicos em apoio à implementação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI06.** São Paulo: 2009.
- 10.FABHAT Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. Bacia do Alto Tietê. São Paulo: 2011.

- 11.FABHAT Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê. **FEHIDRO.** Disponível em: http://www.fabhat.org.br/site/index.php?option=com_content&task=view&id=8&Itemid=1. Acesso em 24 fev 2013.
- 12.FRACALANZA, A. P. Conflitos na Apropriação da Água na Região Metropolitana de São Paulo. São Paulo: Palestra interna Sabesp, 2002.
- 13.FUSP Fundação da Universidade de São Paulo. Plano da Bacia do Alto Tietê. São Paulo: 2008.
- 14.GIL, A.C. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 1996.
- 15.LOMBA, C. C. P. A escassez hídrica na região metropolitana de São Paulo. Belo Horizonte: XXI Simpósio Nacional de Geografia Urbana, 2011.
- 16.MMA Ministério do Meio Ambiente Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Disponível em: http://homolog-w.mma.gov.br/index.php?ido=conteudo.monta&idEstrutura=157&idMenu=3411. Acesso em: 15 mar 2013.
- 17.NEDER, R. T. Avaliação da capacidade governativa do Comitê de Bacia Hidrográfica Metropolitana: um caso exemplar em São Paulo. Piracicaba: USP/ESALQ, 2000.
- 18.ONU Organização das Nações Unidas. **Declaração de Dublin.** Conferência Intercional de Água e Meio Ambiente.Dublin: 1992. Disponível em: http://www.un-documents.net/h2o-dub.htm. Acesso em: 13 mar 2013.
- 19.PROTA, M.G. Análise do processo participativo na gestão dos recursos hídricos no Estado de São Paulo: um estudo de caso do Comitê da Bacia Hidrográfica do Tietê Jacaré. São Paulo: 2011.
- 20.REBOUÇAS, Aldo. Uso Inteligente da Água. São Paulo: Escrituras, 2004.
- 21.ROCHA, G.A.R. A construção do sistema paulista de gestão de recursos hídricos. Simpósio Internacional sobre Gestão de Recursos Hídricos. Gramado: 1998.
- 22.SABESP Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Diretrizes para representação** institucional junto aos sistemas nacional e estadual de gerenciamento de recursos hídricos. São Paulo: 2013a.
- 23.SABESP Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Programa de Participação Comunitária.**Disponível em: http://site.sabesp.com.br/site/imprensa/ noticias-detalhe.aspx?secaoId=65&id=4934.
 Acesso em: 03 mar 2013.São Paulo: 2013b.
- 24.SABESP Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. **Números**. Disponível em: http://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaoId=4. Acesso em 01 mar 2013. São Paulo: 2013c.
- 25.SÃO PAULO Estado. Lei nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Estabelece normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos. São Paulo: 1991.
- 26.SÃO PAULO Estado. **Lei nº 9.866, de 28 de novembro de 1997.** Disponível em: http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/1997/lei%20n.9.866,%20de%2028.11.1997.htm. Acesso em: 03 mar 2013.
- 27.SÃO PAULO ESTADO. Economia Verde: desenvolvimento, meio ambiente e qualidade de vida no Estado de São Paulo. São Paulo: 2010.
- 28.SCATIMBURGO, A. L. **Os limites democráticos presentes na política nacional de recursos hídricos:** breves considerações sobre a participaçãodo cidadão no Comitê de Bacia Hidrográfica do Alto-Tietê. Marília: ORG & DEMO, v.13, n.1, p. 51-72, jan./jun 2012.
- 29.SIGRH Sistema de gestão de recursos hídricos. **Estatuto do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.** Disponível em http://www.sigrh.sp.gov.br/cgibin/sigrh_home_colegiado.exe?TEMA=ESTATUTO&COLEGIADO=CRH/CBH-AT&lwgactw=403956. Acesso em: 24 fev 2013.
- 30. VERGARA, S.C. Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2009.